

PROTEÇÃO DE VIDROS

O programa opcional de proteção dos vidros completo garante reparo ou troca de: FAROL DIANTEIRO, LANTERNA TRASEIRA, ESPELHO RETROVISOR, VIDROS LATERAIS, VIGIA TRASEIRO E PARA-BRISA em consequência de acidente ocorrido com o vidro caso o associado tenha o contratado em sua proposta de filiação, EXCETO atos ou fatos descritos como não indenizáveis no item de **Nulidade deste contrato**; A prestação dos serviços poderá ser substituída a critério da ELITE pelo reembolso de despesas em espécie ou em desconto em sua mensalidade com os valores limitados a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o item avariado no evento indicado; A reposição, por depender da disponibilidade no mercado nacional, pode não ser feita necessariamente no mesmo momento da solicitação; Vidros blindados não são cobertos por não ser um opcional original de fábrica.

DO ACIONAMENTO O acionamento deve ser feito através do preenchimento de formulário próprio de acionamento disponíveis na sede da ELITE ou pelo canal oficial de atendimento, assinado e datado pelo associado; O valor da Cota de Coparticipação é de 20% do VALOR DO ITEM SUBSTITUIDO COM O VALOR MÍNIMO DE R\$100,00 (cem reais) de coparticipação para: vidros laterais, vigia traseiro, para-brisa, faróis, lanternas e espelho retrovisor; O associado terá direito a utilização dos serviços de troca ou reparo apenas 2 (duas) vezes a cada 12 (doze) meses, limitado a 01 (um) item por evento não podendo haver nenhuma exceção e não sendo cumulativo caso não utilize dentro do período de vigência. O associado terá direito ao acionamento após 60 dias ativos consecutivos na base a contar da data de contratação do benefício; Na situação onde houver interrupção de pagamento de mensalidade, o benefício terá sua carência renovada a contar da nova data de ativação da placa em sistema.

ASPECTOS GERAIS Os vidros instalados são produzidos obedecendo a padrões de qualidade; Entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo no (s) vidro(s) substituto(s), tendo apenas como obrigação a inclusão da numeração do chassi.

EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES Este serviço não poderá ser acionado quando for constatado que, além de danos aos vidros, há outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pelo PPV; Não estão protegidos por esta garantia danos causados direta ou indiretamente por ato de vandalismo, rixa, contenda, desordem bem como os vidros de veículos conversíveis, de tetos solares, para-brisas temperados, riscos, manchas ou queimas nos vidros, canaletas, pestanas, vidros adaptados e películas de segurança, de blindagem ou antivandalismo; Entende-se por dano somente a quebra do item, portanto, a peça não será substituída em caso de riscos ou arranhões. Para espelho retrovisor, a Cota de Coparticipação será aplicada por peça danificada. Este serviço só está disponível para veículos nacionais; Veículos transformados, de série especial ou de fabricação interrompida terão a reposição da peça pela que estiver em linha, não sendo necessariamente, idênticas às que foram danificadas; Também não estão protegidas por esta garantia as lanternas laterais, faróis auxiliares (milha) ou de neblina (dianteiro ou traseiro), lanternas e faróis de xênon ou LED e similares, exceto quando estes componentes são originais de fábrica, break-light, componentes elétricos, eletrônicos e manuais, bem como qualquer outro dispositivo integrante do conjunto de retrovisores; A troca da lâmpada das lanternas e/ou faróis

só será realizada na ocorrência de evento com um dos itens cobertos que venha a danificá-la. Não há cobertura para a queima exclusiva da lâmpada da lanterna e/ou do farol.

CARRO RESERVA

Importantes:

- O acionamento do carro reserva para o associado, será feito juntamente com a locadora conveniada, sempre respeitando a disponibilidade da mesma, esse benefício só é liberado após o pagamento da coparticipação e a aprovação do Evento (sinistro) por parte da Associação, caso seja necessário a abertura de sindicância esse benéfico e os demais estarão suspensos até a sua finalização. Este opcional tem carência de 60 dias e 2 boletos pagos e limitado a 01 (uma) vez no período de 12 (doze) meses.
- Carro reserva será entregue para o associado com 10 dias ÚTEIS após a entrega do veículo na oficina e pagamento da Coparticipação, ou seja, começa a contar os 5 dias após conclusão das duas regras acima: OFICINA E COPARTICIPAÇÃO PAGA (se houver)
- O opcional Carro reserva por tempo ilimitado, é no máximo 3 meses e Limitada a 01 (uma) utilização a cada 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais tempo com aprovação da diretoria.
- É permitido apenas para caso de colisão, após abertura do evento (sinistro) e pagamento da coparticipação se houver. Não é válido para roubo, furto ou perda total.
- Caso o associado (a) venha se envolver em um evento (sinistro) com o veículo (carro reserva) da locadora prestadora do benefício, além da obrigatoriedade do pagamento da coparticipação/franquia (veículo locado), perderá o benefício (carro reserva) automaticamente e será obrigado a devolver o veículo a locadora juntamente com o valor da coparticipação estipulada no contrato imediatamente.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS Carro Reserva 7,15,30 dias ou por tempo ilimitado em casa do evento (sinistro): Em caso de indenização parcial ou total, por colisão, furto qualificado, roubo, incêndio e fenômenos naturais. Carro Reserva é limitado independente do plano a 15 dias em caso de indenização parcial ou total, por colisão, furto qualificado, roubo, incêndio e fenômenos naturais.

- **PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA LIBERAÇÃO DE CARRO RESERVA:**

Ter o serviço de proteção carro reserva contratado; Aguardar liberação da ELITE; ter 60 dias e 2 boletos pagos e limitado a 01 (uma) vez no período de 12 (doze) meses, ser maior de 21 (vinte e um) anos; Ter no mínimo 2 (dois) anos de habilitação; Carteira Nacional de Habilitação; Possuir cartão de crédito, com os respectivos valores requisitados pela empresa locadora dos veículos; Por se tratar a liberação do carro reserva, de um produto/serviço contratado à locadora parceira

(terceirizada), o associado, após cumprir todos os requisitos acima, deverá obrigatoriamente se sujeitar às demais regras estipuladas pela locadora terceirizada, quais sejam: Caução financeira, referente ao seguro do bem locado; Assinatura de contrato próprio, estipulando os direitos e deveres do associado e da locadora; Em caso de pane mecânica ou defeitos mecânicos, que culminarem na paralisação do veículo por tempo indeterminado, não será disponibilizado o acesso ao benefício carro reserva; Poderão exclusivamente ser usuários desse benefício, os Associados com idade mínima de 21 (vinte e um anos), que possuam 02 (dois) anos de habilitação e sejam portadores de cartão de crédito emitido em nome do associado, com limite de crédito compatível para locação de veículos e que preencham as demais normas das empresas locadoras; O benefício "carro reserva" quando contratado garante ao Associado diárias de locação de um automóvel de passeio, modelo popular, veículo de motorização de até 1000 cilindradas, duas ou quatro portas, pintura sólida, direção mecânica, ausência de ar condicionado ou algum acessório caso ocorra uma imobilização do veículo indicado na proposta de filiação, decorrente de acidente por colisão, incêndio ou roubo; A locação do veículo é destinada ao uso do Associado exclusivamente durante o período de imobilização do veículo constante da proposta de filiação; O período de locação será contado a partir da entrega do veículo locado ao Associado, com o local e data de entrega e devolução definidas; Caso o Associado decida abdicar do direito de utilizar o carro reserva em caso de evento, não terá o valor do serviço a ser repassado para a locadora como desconto em cota de coparticipação ou quaisquer outros custos.

DO ACIONAMENTO O uso do benefício de diárias de locação, CARRO RESERVA, se restringe a 01 (um) acionamento a cada 12 meses a contar da data de inclusão do benefício na base da ELITE, independentemente da quantidade de diárias utilizadas. As diárias não utilizadas do benefício, não poderão ser aproveitadas em período posterior, ou seja, não são cumulativas. Sua solicitação do benefício deverá ocorrer de segunda à sexta feira em horário comercial das 8:30h às 17h, de maneira formal e impressa, ou através da SOLICITAÇÃO DE CARRO RESERVA disponível na sede da ELITE ou no canal oficial de atendimento via WhatsApp. O acionamento do benefício CARRO RESERVA para o associado, ou seja, pedido pela ASSOCIAÇÃO, juntamente a locadora conveniada ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento e conferência de toda documentação exigida pela mesma, caso não seja entregue toda a documentação, iniciará novamente o prazo a partir da entrega da documentação pendente; O direito ao veículo reserva estará condicionado a aprovação e liberação do evento feito pela ELITE, exceto para os casos de furto e roubo. Na situação em que for necessário o pagamento da cota de coparticipação, essa liberação ficará condicionada a confirmação do pagamento; Fica condicionado que o benefício do Carro Reserva somente será liberado nas situações em que o evento aberto estiver devidamente aprovado e o veículo for liberado para início de reparo em uma credenciada ELITE. Reforçamos ainda que nas situações em que o reparo do veículo do associado estiver sendo realizado por uma oficina não credenciada ELITE, reparo de forma particular ou até mesmo caso venha se envolver em algum evento com um terceiro e este por sua vez, opte por reparar o veículo através da seguradora do terceiro, não terá direito a utilização do benefício do carro reserva, uma vez que o evento não se deu liberação de reparo pela Associação. A disponibilização e entrega do automóvel pela locadora, conveniada da ASSOCIAÇÃO, fica condicionada ao cumprimento por parte do associado, das exigências e condições impostas pela

locadora, como documentos, taxas, consultas e garantias necessárias exigidas para liberação do veículo; O prazo de liberação e entrega do automóvel do tipo popular pela locadora ao associado, conveniada a ASSOCIAÇÃO, fica condicionado da sua disponibilização pela locadora no ato do pedido;

Fica entendido pelo associado, proprietário do veículo devidamente cadastrado na base da ASSOCIAÇÃO, que durante os períodos de feriados e datas festivas, a disponibilização do automóvel do tipo popular ficará condicionado ao agendamento da locadora no ato do pedido; Se houver possibilidade de o associado devolver o automóvel em local diferente do especificado, pela empresa locadora, ou que ultrapasse os dias pré-acordados, fica desde já justo e acertado que a mesma poderá cobrar a diferença do deslocamento e da tarifa/diária diretamente do associado, ficando o mesmo responsável pelo seu pagamento; Sem prejuízo da qualidade do serviço prestado, a ELITE se reserva o direito de alterar e substituir as empresas locadoras conveniadas, sendo que as locações de veículos que se refere a presente garantia serão prestadas em todo Território Nacional, onde as empresas prestadoras possuírem lojas ou representações. Em nenhuma hipótese, será realizado reembolso de locação particular de veículo em substituição à utilização de carro reserva, bem como, não haverá reembolso de valores não autorizados expressamente pela ELITE. OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO O veículo locado ficará sobre a guarda e responsabilidade do Associado de acordo com as cláusulas e condições do contrato de aluguel fornecido pela locadora no momento da retirada do veículo, onde estarão especificados os valores de franquias e limites de indenização em caso de sinistro com o carro alugado. O contrato de aluguel será firmado entre o Associado e a locadora, e a ELITE não terá responsabilidade nenhuma sobre estes valores. A ELITE será responsável única e exclusivamente pelo pagamento da tarifa de locação do veículo pelo período de dias autorizado pela ASSOCIAÇÃO; O Associado deverá observar as normas de acordo com a empresa locadora de cada região do Território Nacional, e responsabilizar-se pela guarda correta e uso do veículo durante a locação, comprometendo-se a devolvê-lo à locadora, na data prevista no demonstrativo de aluguel de carros, exceto em caso de comunicação prévia, aceita pela locadora; O Associado é o único responsável, durante o período de locação do veículo, por todas as avarias, franquias, multas, pedágios, despesas de combustível, taxa de retorno, diárias extras pelo período excedente a autorização, sempre de acordo com as cláusulas e condições do contrato de locação firmado entre o Associado e a locadora; O Associado se responsabiliza pelo pagamento da locação do veículo, se for constatado, após o fornecimento do carro reserva, o não direito ao benefício por qualquer motivo contratual; O Associado se responsabiliza em caso de acidente, furto qualificado ou roubo, incêndio ou colisão a comunicar o evento à locadora e providenciar o boletim de ocorrência policial e, quando necessário, laudo pericial; Fica vedado ao Associado, permitir que outra pessoa conduza o veículo locado, responsabilizando-se por todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do carro a terceiros, sem prévia autorização da locadora.